

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

**REGULAMENTA O TRABALHO DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPIRA/MG.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 29, IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tapira/MG reunir-se-ão, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal, para exercerem as atividades de sua competência, previstas no Regimento Interno, conforme as datas e horários estabelecidos nesta resolução, sem prejuízo de convocações extraordinárias que se fizerem necessárias, nos termos do Regimento Interno:

I. Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos: toda segunda-feira, das 18:00 às 19:00;

II. Comissão de Serviços Urbanos e Obras Públicas: toda segunda-feira, das 17:00 às 18:00;

III. Comissão de Esporte, Lazer, Turismo, Indústria e Comércio: toda segunda-feira, das 15:00 às 16:00;

IV. Comissão de Educação, Cultura e Saúde: toda segunda-feira, das 16:00 às 17:00.

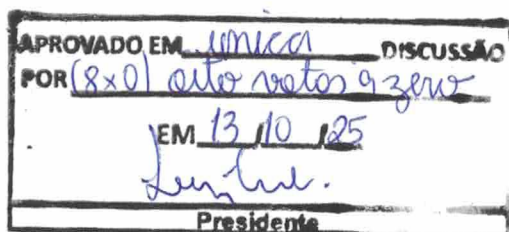
Art. 2º – Nas semanas em que não houver atividades de competência das Comissões previstas, fica facultado ao respectivo Presidente realizar o cancelamento da reunião semanal, comunicando aos demais membros com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início da reunião.

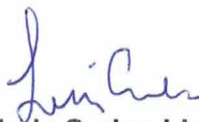
Art. 3º – Durante o período de recesso parlamentar, as reuniões ordinárias previstas nesta resolução não se realizarão.

Art. 4º – Os membros das Comissões Permanentes que deixarem de comparecer, injustificadamente, às reuniões estarão sujeitos às penalidades previstas no Regime Interno da Casa.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tapira, 13 de outubro de 2025.




Luiz Carlos Lira Júnior
Presidente